

EDITAL 011.2025 – CORP de 17 de setembro de 2025.

**EDITAL DE INSCRIÇÕES PARA CADASTRO DE FISCAIS
ATITUS EDUCAÇÃO**

Art. 1º A Atitus Educação, no uso de suas atribuições, torna pública a inscrição para cadastro de fiscais que atuarão em atividades como simulados, provas e concursos, realizadas nas unidades da instituição, com o objetivo de compor um banco de pessoas para atuação eventual nas atividades conduzidas em seus espaços físicos localizados nos municípios de Passo Fundo/RS e Porto Alegre/RS.

Art. 2º Os concursos aplicados devem respeitar os princípios constitucionais (**CF/88, art. 37**): legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo único: O fiscal atua justamente para garantir que esses princípios sejam cumpridos durante a aplicação da prova.

I. Objetivo

Art. 3º Inscrição e cadastro de pessoas interessadas em atuar como fiscais, garantindo a organização, transparência e regularidade das atividades realizadas no espaço da instituição.

II. Público-Alvo

Art. 4º Poderão se inscrever para compor o banco de fiscais os membros da comunidade externa sem vínculo empregatício com a Atitus Educação

Art. 5º É vedada a inscrição de colaboradores com vínculo empregatício ativo com a Atitus Educação.

Parágrafo único: é permitido que familiares de colaboradores se inscrevam, desde que atuem com imparcialidade e sigam rigorosamente as normas de conduta previstas neste edital

III. Requisitos

Art. 6º São requisitos para a inscrição como fiscal:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Ensino médio completo;
- c) Disponibilidade para atuar em finais de semana e feriados;
- d) Pontualidade e comprometimento com a função;
- e) Capacidade de cumprir as instruções e normas durante a atividade.

IV. Atribuições do Fiscal

Art. 7º O fiscal será responsável por:

- a) Receber e orientar candidatos na sala;
- b) Conferir documentos e materiais permitidos;
- c) Acompanhar e fiscalizar a aplicação das provas, garantindo o cumprimento das normas;
- d) Registrar ocorrências e comunicar situações irregulares à coordenação;
- e) Auxiliar na organização do espaço antes, durante e após a aplicação das provas;
- f) Manter postura ética, imparcial e profissional durante toda a atuação.

V. Inscrição

Art. 8º A inscrição para atuar como fiscal dar-se-á:

- a) Os interessados deverão se inscrever por meio da Plataforma Pandapé, onde o edital ficará aberto e anexado neste link: [<https://atitus.pandape.infojobs.com.br/>];
- b) É necessário preencher as informações descritas na Plataforma no momento da inscrição.

Parágrafo único: Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações pessoais coletadas e compartilhadas no âmbito deste processo serão utilizadas exclusivamente para fins de inscrição e registro, respeitando os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança. O compartilhamento dos dados será restrito às pessoas autorizadas e envolvidas diretamente no processo, sendo vedada qualquer utilização para finalidades distintas das aqui previstas.

Art. 9º São critérios de Seleção das Inscrições:

- a) Análise das informações prestadas na inscrição;
- b) Preencher os requisitos descritos acima;
- c) Comprovação de disponibilidade para os dias de aplicação das atividades.

VI. Condições de Atuação

Art. 10º São condições da atuação e inscrição do fiscal:

- a) A convocação será feita conforme necessidade da instituição, não configurando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício;
- b) A remuneração será de R\$180,00 (cento e oitenta reais) por diária de atuação, paga mediante depósito bancário em conta de titularidade do fiscal, que deverá informada no momento da inscrição;
- c) O pagamento será realizado mediante Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), sendo que os tributos legais correspondentes poderão ser descontados do valor bruto;

- d) A carga horária varia conforme a atividade, podendo incluir período de preparação, aplicação e fechamento da prova;
- e) O fiscal deverá assinar um Termo de Compromisso, garantindo sigilo, ética e cumprimento das normas.

Art. 11º A convocação do fiscal obedecerá às seguintes premissas:

- a) A convocação dos fiscais será realizada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de realização da prova;
- b) O fiscal convocado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após sua convocação, para confirmar sua disponibilidade, sob pena de substituição;
- c) Caso o fiscal não compareça, sem justificativa, terá seu cadastrado excluído do banco de dados;
- d) Serão convocados fiscais suplentes para substituição do fiscal titular em caso de ausência injustificada. O número de fiscais suplentes a ser convocado dependerá do porte e da complexidade da atividade a ser realizada;
- e) O treinamento obrigatório será realizado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da prova ou, em situações excepcionais, horas antes do início da atividade, conforme a orientação da Coordenação.

VII. Impedimentos

Art. 12º Não poderá atuar como fiscal o candidato inscrito em atividade cuja prova esteja marcada para a mesma data e turno da convocação para fiscalização. Nessa hipótese, o candidato deverá comunicar o impedimento, dentro do prazo previsto na alínea b do Artigo 10º deste edital, sem que isso implique exclusão imediata do cadastro. O não cumprimento desse prazo, entretanto, acarretará a exclusão automática.

VIII. Comunicação

Art. 13º As convocações e comunicações oficiais serão realizadas pelos meios de contato informados no ato da inscrição (e-mail, telefone e/ou WhatsApp), sendo de responsabilidade do inscrito manter seus dados atualizados.

IX. Sigilo

Art. 14º O fiscal compromete-se a manter absoluto sigilo sobre provas, candidatos, dados e procedimentos internos, sob pena de responsabilização administrativa e judicial.

X. Penalidades

Art. 15º O não comparecimento injustificado ou a recusa em assinar o Termo de Compromisso poderá acarretar a exclusão do cadastro no banco de fiscais da Atitus Educação.

XI. Certificação

Art. 16º Aos fiscais que cumprirem integralmente a convocação, poderá ser fornecida, mediante solicitação, declaração de participação para fins acadêmicos ou profissionais.

XII. Disposições Finais

- a) Os fiscais deverão atuar com sigilo e imparcialidade, zelando pela regularidade do processo;
- b) Casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Coordenação da Atitus Educação;
- c) A Atitus reserva-se o direito de alterar datas, horários ou condições das atividades, mediante comunicação prévia aos inscritos.

Passo Fundo – RS, 17 de setembro de 2025.

Caroline G. Decezaro

Caroline Gonçalves Decezaro

Vice-Presidente de Operações – Atitus Educação